



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 21 - Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 - Nº 1758 - Distribuição Grátis



**Esporte,
cultura e lazer
para toda a
família**

Programação
9 de janeiro a 28 de fevereiro



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 417 de 16 de dezembro de 2025

Dá nova redação ao Art. 77, ao § 1º do artigo 164, aos artigos 176, 235, 245, 251, 255, ao Anexo II, Tabelas II, III e suprime a tabela IV, da Lei Complementar nº 399, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cordeirópolis e dá outras providências, com posterior alteração.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 77, da Lei Complementar nº 399, de 16 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 – As imunidades serão solicitadas em requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para sua concessão, conforme procedimentos e prazos estabelecidos através de decreto do poder executivo, sob pena de perda do benefício fiscal.

§ 1º - A documentação apresentada com o primeiro pedido de imunidade poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação da imunidade referir-se àquela documentação.

§ 2º - O pedido de imunidade para imóvel alugado, deverá ser realizado anualmente, para comprovação da continuidade da atividade no local”.

Art. 2º - O “caput” do artigo 176 da Lei Complementar nº 399, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176 - O pagamento do imposto deverá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, a ser disciplinado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º - O artigo 235 da Lei Complementar nº 399, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 235 – A taxa de Licença para Funcionamento será devida de acordo com a tabela I do anexo II.

§ 1º - o valor da taxa poderá ser pago à vista, ou, parcelado em até 5 parcelas, mensais, iguais e sucessivas, para valores até 100 (cem) UFIRCO’s, e, em até 10 parcelas, mensais e sucessivas, para os demais valores, iniciando-se a partir de fevereiro de cada ano, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamentos.”

Art. 4º - O artigo 245 da Lei Complementar nº 399, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245 – As taxas de Licença de Urbanização, obras, ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, comércio eventual ou ambulante e demais atividades correlatas, serão cobradas de conformidade com a tabela II do Anexo II”.

Art. 5º - O artigo 251 da Lei Complementar nº 399, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 251 – A taxa de que trata esta Seção será cobrada de conformidade com a tabela II do Anexo II”.

Art. 6º - O artigo 255 da Lei Complementar nº 399, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 255 - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos serão feitos conjuntamente, e sua arrecadação efetuar-se-á em até 12 (doze) parcelas, de acordo com os vencimentos apostos em seus avisos de lançamento.

§ 1º - Para cálculo da taxa de serviços urbanos de imóveis industriais será considerada exclusivamente área de construção da administração da empresa, desde que a prefeitura não recolha todo lixo industrial da empresa.

§ 2º - São isentos da Taxa de Serviços Urbanos:

I - Os próprios federais e estaduais, quando exclusivamente utilizados por serviços da União ou do Estado;

II - As entidades religiosas de qualquer culto, sobre os imóveis destinados a igrejas, conventos, seminários, palácios episcopais, residências paroquiais e centros espíritas;

III - Patrimônios dos partidos políticos, inclusive suas fundações; das entidades indicais dos trabalhadores que mantenham sede central ou delegacia no município; das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

IV - Demais entidades sem fins lucrativos, cuja diretoria não seja remunerada, com reconhecimento de utilidade pública oficial, tanto pelo Governo Municipal, Estadual ou Federal”.

Art. 7º - Altera o Anexo II, Tabela II – Taxa de Licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, Tabela III – Taxa de Licença para aprovação e Execução de obras particulares, e suprime a Tabela IV – Taxa de Licença para aprovação e Execução de Urbanização em terrenos particulares, incorporada à Tabela II, conforme anexos.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 90 (noventa) dias após a data de publicação, ressalvadas as alterações mais benéficas ao contribuinte, que produzem efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

ANEXO II	
TABELA II	
TAXAS DE LICENÇA DE URBANIZAÇÃO, OBRAS, OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS	
LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	VALOR EM UFIRCO
COM CARRINHO MANUAL	
Por Dia	25
Por Mês	50
Por Ano	70
COM VEÍCULO MOTORIZADO	
Por Dia	30
Por Mês	70
Por Ano	150
COM VEÍCULO TRACIONADO (TRAILLER)	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
 7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2025

CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 25 até 31 Jan 26.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
 SECRETÁRIA DA JSM/045



JORNAL OFICIAL
 do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suídeos
 Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
 Tiragem: 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 970,88
 O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

Por Dia	25
Por Mês	50
Por Ano	70
APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES POR PROJETO	
I – Até 80 m ²	20
II – De 80,01 até 150 m ²	35
III – De 150,01 até 500 m ²	50
IV – Acima de 501 m ²	80
LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES POR PROJETO	
a) – Construção de Prédios ou Dependências de qualquer Natureza por metro quadrado de piso coberto e outros casos similares e correlatos	
I – Até 80 m ²	0,20
II – De 80,01 até 150 m ²	0,30
III – De 150,01 até 500 m ²	0,40
IV – Acima de 500,01 m ²	0,50
b) – Outras Obras por metro quadrado ou linear conforme o caso	2
c) – Concessão de Licença para executar instalações elétricas ou Mecânicas por metro quadrado ou por metro linear conforme o caso	4
d) - Levantamentos topográficos, desmembramentos, unificação, desdobro, canalização de gás e serviços correlatos, por metro quadrado ou por metro linear conforme o caso.	
I – Até 80 m ²	0,25
II – De 80,01 até 150 m ²	0,20
III – De 150,01 até 500 m ²	0,15
IV – Acima de 500,01 m ²	0,10
LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES	
I – Aprovação de Plano de Urbanização (cobrança: quando da aprovação definitiva do parcelamento, após o GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais e/ou CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e antes da sua entrega)	500
II – Concessão de Licença para Execução de Urbanização: por metro quadrado Exetuadas as Áreas Destinadas a Espaços Verdes, vias e Edificações Públicas (cobrança: depois de registrado o parcelamento e antes do Alvará de Implantação)	1
III – Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado (cobrança: Quando da aprovação preliminar do parcelamento e antes de sua entrega)	1
LICENÇA PARA PUBLICIDADE	
Prospecto, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes Distribuídos de Mão em Mão no Estabelecimento ou a Domicílio por Milheiro ou Fração	10
PROPAGANDA POR MEIO DE ALTO FALANTES	
a) Dia	20
b) Mês	40
c) Ano	120
d) Oral ou por meio de instrumentos musicais	120
LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
I - Espaço Público Ocupado por Trailers e Carrinho manual - Balcões, Barracas, Mesas, Tabuleiros e Semelhantes nas Feiras, Vias e Logradouros Públícos ou Como Depósito de Materiais ou	

Estacionamento Privativo de Veículos em Locais Designados pela Prefeitura por Prazo ou à critério desta;	
a) Por Dia e por Metro Quadrado	1
b) Por Mês e por Metro Quadrado	2
c) Por Ano e por Metro Quadrado	10
II – Espaço Ocupado por Circo e Parque de Diversões por dia	25
LICENÇA PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO E CONGÉNERES	VALOR EM UFIRCO
I – Festas e eventos de qualquer natureza por dia	50
II – Trem da alegria por dia	20
III – Carreta da alegria por dia	50

ANEXO II
TABELA III
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFIRCC
TAXA DE EXPEDIENTE	
1 – Alvarás e termos de Habite-se	20
2 - Atestado	20
3 - Certidões	10
4 - Vistoria	30
5-Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais Dirigidos aos Órgãos Autoridades Municipais	20
6 – Vistorias Técnicas Quando Requeridas	40
7 - Fotocópias simples para qualquer finalidade incluso o material unidade por folha.	0,10
8 – Fotocópias de mapas e projetos (físico) por unidade	25
9 - Fotocópias de mapas e projetos (enviados de forma digital) por unidade	20
10- Numerações de Prédios por Emplacamento	10
11-Alinhamento por Metro Linear	1
TAXA DE LIMPEZA	
1 – Limpeza de Terrenos por Metro Quadrado	0,50
2-Remoção de Entulhos por Metro Cúbico	20
APROVAÇÃO DE PROJETOS EVENTUAIS DE PROFISSIONAIS NAO CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE	
Por projeto aprovado	200

Republicada por motivo de incorreções

Decreto nº 7.065 de 04 de novembro de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.887.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e sete mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da relação das alterações orçamentárias, páginas 1 a 3, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 2.887.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e sete mil reais) na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, páginas 1 a 3, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de novembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de novembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.068 de 11 de novembro de 2025

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis (UFIRCO), para o exercício de 2026, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, XX “a”, do artigo 81, XV e artigo 112, todos da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 14904/2025, e,

Considerando - que o índice acumulado do IPCA/IBGE nos meses de novembro de 2024 a outubro de 2025, foi de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos) por cento:

Decreto

Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis (UFIRCO), a vigorar no exercício de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de novembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de novembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.092 de 15 de dezembro de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 497.089,65 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 497.089,65 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.432 de 05 de janeiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a exclusão do nome de membro do Núcleo de Gerenciamento do Acesso a informação Pública, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2026, a “exclusão” do nome do servidor Wilson José Diório, membro do Núcleo de Gerenciamento do Acesso a informação Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de janeiro de 2026.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.433 de 05 de janeiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a alteração da situação funcional de servidora municipal - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.12.2025, a alteração da situação funcional da servidora Eliana Paula Garcia Moraes, portadora do RG nº 22.367.525, lotada no cargo de Diretora de Gestão Operacional – Ref. A*, passando a cumprir sua jornada de trabalho, no cargo de Diretora de Gestão Administrativa - Ref. A* - Secretaria de Educação - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.12.2025, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de janeiro de 2026.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.434 de 05 de janeiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a alteração da situação funcional de servidor municipal - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.12.2025, a alteração da situação funcional do servidor Antônio Pinho Gomes Junior, portador do RG nº 22.506.855-2, lotado no cargo de Diretor de Gestão Educacional – Ref. A* passando a cumprir sua jornada de trabalho, no cargo de Diretor Educacional - Ref. A* - Secretaria de Educação - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.12.2025, revogadas as

disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de janeiro de 2026.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.435 de 05 de janeiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a alteração da situação funcional de servidora municipal - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Saúde, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.12.2025, a alteração da situação funcional da servidora Gisele Aparecida Oliveira Lopes, portadora do RG nº 22.506.855.2, lotada no cargo de Diretora de Gestão Operacional – Ref. A*, passando a cumprir sua jornada de trabalho, no cargo de Diretora de Gestão Administrativa - Ref. A* - Secretaria de Saúde - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.12.2025, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de janeiro de 2026.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.438 de 08 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 12 de janeiro de 2026, alterada a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora Bruna Mungai Trotivan, portadora do RG nº 44.088.436-6, lotada no emprego público de Nutricionista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com o Acordo Individual de Trabalho para alteração da jornada de trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora. (Lei Complementar nº 376/2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 12.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de janeiro de 2026.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.439 de 09 de janeiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora, lotada no cargo de Coordenadora Pedagógica - FG 4 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Educação e dispõe sobre a recondução ao seu emprego público de origem - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, Secretaria de Educação, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2026, a exoneração da servidora Ana Paula Cazali da Silva, lotada no cargo de Coordenadora Pedagógica (F.G.4) - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2026, a recondução da servidora Ana Paula Cazali da Silva, portadora do RG nº 22.814.408-5, ao seu emprego público de origem, ou seja, Professora – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2026, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de janeiro de 2026.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.440 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a extinção de vínculo de emprego como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária de servidora pública do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 19 de janeiro de 2026, extinto o vínculo de emprego público como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária da servidora Sra. Roseneide Maria de Lucca Bacochina, portadora do RG nº 16.108.640, lotada no emprego público de Auxiliar Operacional - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, em conformidade com o que determina a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que alterou a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, “Art. 37 § 14.

Parágrafo Único - A aposentadoria foi concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do regime Geral de Previdência Social, que acarreta rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 19.01.2026, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.406/2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de janeiro de 2026.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.441 de 13 de janeiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora, lotada no cargo de Coordenadora de Impl. e Desenv. de Programas Sociais - FG 3 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social e dispõe sobre a recondução ao seu emprego público de origem - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.01.2026, a exoneração da servidora Edirlaine Theodoro de Lima, lotada no cargo de Coordenadora de Impl. e Desenv. de Programas Sociais - FG 3 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.01.2026, a recondução da servidora Edirlaine Theodoro de Lima, portadora do RG nº 16.886.031.4, ao seu emprego público de origem, ou seja, Assistente Social – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.01.2026, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de janeiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.442 de 13 de janeiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a nomeação da Diretora do SUAS – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito a 09.01.2026, a nomeação da Sra. Edirlaine Theodoro de Lima, portadora do RG nº 16.886.031.4, para exercer o cargo de Diretora do SUAS – Ref. A* - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de janeiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.443 de 15 de janeiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a nomeação do Diretor Administrativo - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Obras e Planejamento, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito a 1º.01.2026, a nomeação do Sr. Tikara Okawada, portador do R.G nº 5.953.572-6, para exercer o cargo de Diretor Administrativo - Ref. A* - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Obras e Planejamento (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de janeiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.444 de 15 de janeiro de 2026

Convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidor na Comissão de Patrimônio, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo 1º.01.2026, a “inclusão” do nome do servidor João Alberto dos Santos, na Comissão de Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de janeiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.445 de 15 de janeiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a designação de servidora para exercer Função Gratificada - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria da Administração, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2026, a designação da servidora Sra. Maria Inez Vidorretti Argenton, para exercer o cargo de Coordenadora de Escola de Governo - FG 2 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Administração (Lei Complementar nº 376/2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de janeiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de janeiro de 2026.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Audiência Pública da Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, convida para a **Audiência Pública do 3º quadrimestre de 2025**, prestação de contas da gestão municipal de saúde, que ocorrerá no dia **29 de janeiro de 2026, às 16:30h, no Plenário da Câmara Municipal, Rua Carlos Gomes, 999 – Jardim Jafet – Cordeirópolis/SP**.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 040/2025
Processo Administrativo nº 10.896/2025

Objeto: Registro de preços de para futura e eventual aquisição de diversos materiais/insumos de enfermagem necessários para UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Programa Saúde da Família (PSFS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e fornecimento de materiais de uso odontológico.

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 - Detentora: Cholmed Comercial Hospitalar Ltda (Valor total de R\$43.179,00).

Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - Detentora: Cirúrgica Oeste Paulista Ltda - EPP (Valor total de R\$77.465,00).

Ata de Registro de Preços nº 003/2026 - Detentora: Cirúrgica União Ltda (Valor total de R\$ 1.171.245,40).

Ata de Registro de Preços nº 004/2026 - Detentora: Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP (Valor total de R\$296.222,59).

Ata de Registro de Preços nº 005/2026 - Detentora: Pontual Comercial Ltda (Valor total de R\$121.248,50).

Ata de Registro de Preços nº 006/2026 - Detentora: Talker Representação Comercial Ltda - ME (Valor total de R\$354.967,25).

O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura . Data da última assinatura: 13/01/2026

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 052/2025
Processo Administrativo nº 15.105/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos na forma de container.

Ata de Registro de Preços nº 155/2025 - Detentora: Matheus Duarte Viel - ME (Valor total de R\$450.000,00).

O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura .

Data da última assinatura: 07/01/2026.

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 158/2025

Data: 15 de dezembro de 2025

Licitação: Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio com cilindros, incluindo a recarga de gás medicinal, fornecimento de kits de oxigenoterapia, assistência técnica domiciliar dos equipamentos, orientação aos pacientes sobre o uso correto dos aparelhos e fornecimento de material de consumo necessário, destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda

Vigência: 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

Valor: R\$59.299,40 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Processo Administrativo nº 15233/2025

Termo de Prorrogação de Prazo nº 002/2026 ao Contrato nº 003/2023

Data: 15 de janeiro de 2026

Licitação: Pregão Presencial nº 039/2022

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos) integrados, multiusuário, para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: GLC Consultoria S/S Ltda

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Reajuste: 4,26%, passando o valor global para \$532.882,49 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta

e dois reais e quarenta e nove centavos).

Processo Administrativo nº 212/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 003/2026 ao Contrato nº 006/2024

Data: 16 de janeiro de 2026

Licitação: Concorrência nº 06/2023

Objeto: Contratação de empresa de publicidade para realização de estudos, criação, pesquisas, produção, execução, veiculação, planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de publicidade institucional.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda Epp

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de janeiro de 2026

Valor: R\$853.333,33 (oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Processo Administrativo nº 492/2026

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 14/2025
Processo Administrativo nº 6.832/2025

Objeto: “Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da Revitalização da Área Comunitária do Assentamento em Cordeirópolis/SP com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, do Plano de Trabalho e do Convênio firmado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID (Processo SEI nº 387.00000342/2023-18”

Data da Sessão: 09/02/2026

Horário: 09:00 horas

Concorrência Eletrônica nº 12/2025
Processo Administrativo nº 12.846/2025

Objeto: “Concessão de uso oneroso de espaços físicos (bares) localizados nos polos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a comercialização de alimentos e bebidas, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.134/2019”

Data da Sessão: 13/02/2026

Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeiropolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES** e na plataforma de licitações www.comprasbr.com.br

Setor de Licitações - Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025

Objeto: “Registro de preço para aquisição de APARELHOS AUDITIVOS para pacientes carentes do SUS do Município de Cordeirópolis.”

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Angélica Ferreira da Silva Poly, nomeada pela Portaria nº 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico nº 38/2025, Registro de preço para aquisição de APARELHOS AUDITIVOS para pacientes carentes do SUS do Município de Cordeirópolis no Município de Cordeirópolis pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.035.382/0001-51, para o lote 1 com valor total de R\$ 281.853,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais) com pagamento no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados após a entrega da nota fiscal com atestado de recebimento dos itens.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA

Cordeirópolis, 19 de janeiro de 2026.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
PREFEITA MUNICIPAL

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 001/2023, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme específica:

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de

21/01/2026 a 23/01/2026, no horário das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua Dr. Silvio Moreira, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Concurso Público 01/2023, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS SEXO MASCULINO

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE MARCOS GOMES DE LIMA (DESISTENCIA FORMAL ANTECIPADA)	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14º LUGAR
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOIMAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15º LUGAR
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	16º LUGAR
JOSÉ VICTOR ESBARAI (DESISTENCIA FORMAL ANTECIPADA)	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	17º LUGAR
ADRIANO ALVES PESSOA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18º LUGAR

CANDIDATOS CLASSIFICADOS SEXO FEMININO

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
ARIANE DE CASTRO SOKOLOVSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	55º LUGAR

Conforme edital, serão reservadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas do efetivo total de empregos públicos de Guarda Civil Municipal para candidatas do sexo feminino, conforme estabelecido no Art. 9º Lei Complementar Municipal 280/2019.

Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 21 de janeiro de 2026

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de janeiro de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Luiz Fernando Ferraz
Secretario Municipal da Administração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratem de assuntos de seus interesses:

DIONISIO BARBOSA SIM
EZEQUIEL DA SILVA SOBRAL
KAUAN MARQUES SANCHES
MATEUS RAMOS DA SILVA
PAULO EVANGELISTA LOPES

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



Alerta contra o mosquito da DENGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Elimine os criadouros do mosquito transmissor

- Mantenha a casa seca
- Limpe as caixas da sua casa
- Coloque areia seca nos portos
- Guarda sempre fechados
- Mantenha flores bem fechadas

ATENÇÃO OFICINEIROS!

ESTÁ ABERTA A LICITAÇÃO PARA AS OFICINAS DA EDUCAÇÃO:

- RACIOCÍNIO LÓGICO
- LEITURA E ESCRITA
- RECREAÇÃO

ACESSE O EDITAL PELO LINK: ACESSOLICITACOES.COM/PMCORDEIROPOLIS/

DÚVIDAS: (19) 3556-9110 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

INSCREVA-SE ATÉ DIA 23 DE FEVEREIRO

@secretariadesaudedecondeiropolis

NÃO TRAZEMOS SEU AMOR DE VOLTA!
MAS MOSTRAMOS COMO SUA SAÚDE MELHOROU!

1ª AUDIÊNCIA 2026 DA SAÚDE

Quinta, 29 de Janeiro | às 16:30
na Câmara Municipal de Cordeirópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS